



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XIII. Números 2.552 e 2.553

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 18 e 19 de agosto de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0462 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n.º 021/77-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, o Engenheiro Agrônomo Júlio Armando Horna Cantelli, Secretário de Economia, Agricultura e Colonização do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até as cidades de Fortaleza (CE), Salvador (BA) e São Paulo (SP), no trato de assunto do interesse da Administração amapaense, no período de 12 a 20 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0470 de 05 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Otacílio de Jesus Belmiro, matrícula n.º 1.887.276, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701. 15-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 512/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0471 de 05 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Reay Germana de Albuquerque Gama, matrícula n.º 1.867.172, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514. 11, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 559/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0472 de 05 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Sebastião Reinaldo do Nascimento, matrícula número 2.258.579, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicado no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Mestre de Obras, P-1202. 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 541/77-GAB).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0474 de 20 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o parecer n.º 15/77, da Consultoria Jurídica do Governo deste Território,

RESOLVE:

Art. 1.º — Aplicar a Ramário Coutinho Monteiro, ocupante do cargo de Foguista, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, a pena de suspensão por trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto no Diário Oficial do Governo, na forma do artigo 201, item III, combinado com o artigo 206, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, por haver o referido servidor, infringido o disposto no artigo 194, itens I e VI, da supracitada Lei n.º 1711/52.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Número avulso	" 1,00

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Secretaria de Administração e Finanças — SAF

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços n.º 32/77-CPL

Aviso

Objeto:

Fornecimento de frutas e legumes, para os meses de setembro a dezembro de 1977.

Data: 26 de agosto de 1977, às 9:00 horas.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação «prédio da Imprensa Oficial» à Rua Cândido Mendes — Macapá-AP.

Edital: Afixado no local acima.

Esclarecimentos: Somente poderão participar da licitação firmas regularmente Cadastradas no Governo do Território Federal do Amapá. Outros esclarecimentos nos dias úteis, nos horários de 08/12 e 14/18.

Macapá, 11 de agosto de 1977.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente-CPL

MI — Governo do Território Federal do Amapá
Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços n.º 22/77-CPLOS

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada através do Decreto (P) n.º 0243, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a Licitação de Tomada de Preços n.º 22/77-CPLOS, para Execução dos Serviços de Construção do Centro Interescolar da Secretaria de Educação e Cultura.

A Licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 1977, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas sito à Av. FAB, n.º 1276, nesta capital.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, no endereço mencionado.

Macapá, 16 de agosto de 1977.

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Presidente da Comissão

TERMO ADITIVO

Processo N.º 03011/75

Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 117/75-SUDAM, Firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal do Amapá, para Prosseguimento dos Trabalhos de Implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá — Território Federal do Amapá, com recursos do programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA).

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. Hugo de Almeida e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante designado Território, neste ato representado pelo seu Governador Capitão-de-Mer-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, resolveram, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 117/75-SUDAM, Convênio este aprovado em 22.08.75, através Resolução n.º 2274 do Conselho Deliberativo da SUDAM, tendo seu primeiro Aditamento sido aprovado em 29.06.76, mediante Resolução n.º 2592, baixada pelo mesmo Conselho.

Cláusula Primeira: Para prosseguimento dos trabalhos decorrentes do Convênio que tem por objetivo a implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá — Território Federal do Amapá, bem assim em conformidade com o disposto na alínea "b" item I, da cláusula segunda daquele Instrumento, repassará a SUDAM ao Território, no corrente exercício, a quantia de Cr\$. . . 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros) à conta de recursos oriundos da reformulação, para o exercício de 1976, da programação do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia-Polamazônia (E.M. n.º 374, de 17.11.76, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 18.11.76).

Cláusula Segunda: — A liberação dos recursos de que trata a cláusula anterior, será feita ao Território na forma do cronograma de desembolso mencionado na Ficha Técnica respectiva, anexa ao

Processo SUDAM n.º 03011/75, Ficha essa que passa a fazer parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira: — Os recursos comprometidos pelo presente Termo Aditivo, somente poderão ser aplicados dentro dos objetivos constantes da Ficha Técnica e do Projeto Técnico correspondentes, bem como do anexo Plano de Aplicação.

Cláusula Quarta: — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

Cláusula Quinta: — A validade deste Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea «e» da Lei n.º 5.173/66, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei n.º 5.374/67.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes e testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 13 de abril de 1977

Hugo de Almeida
Superintendente da SUDAM

Arthur Azevedo Henning
Governador do Território Federal do Amapá

Testemunhas:

Janete Farias Casseb

Gilda da Silva Lima

Anexo ao segundo Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), Recursos provenientes da Reprogramação do Programa de Polos Agropecuários e Agromineriais da Amazônia (POLAMAZÔNIA), exercício de 1976, destinados à implementação do Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá, Território Federal do Amapá, conforme Ficha Técnica Anexa ao Processo n.º 03011/75.

Plano de Aplicação

— Implantação e pavimentação do sistema viário principal e vias coletoras de Macapá.	
— Implantação da Rodovia Industrial de ocupação industrial de Santana (P D U Macapá/Santana)	Cr\$ 4.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 4.000.000,00

Preço do exemplar:

Cr\$ 1,00

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual
(Artigo 54 do Decreto N.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada n.º 051/77-SOP (Processo n.º 891/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária.

Objeto — Execução pela Empreiteira, da obra de adaptação e reforma do edifício sede do Colégio Comercial do Amapá, nesta capital.

Prazo — O Prazo concedido para a conclusão total dos serviços, fica estipulado em 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5.º (quinto) dia após a assinatura deste instrumento.

Valor — Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento o GTFA pagará o valor proposto pela Empreiteira na importância de Cr\$ 3.287.851,00 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros), mediante as etapas de serviços e executados, cujo valor não poderá ser inferior a 10% do valor do Contrato. O pagamento da última parcela dos serviços não poderá ser inferior a 10% do valor do Contrato, e só será efetuado após a lavratura do Termo de Aceitação em definitivo pela Comissão de Recebimento.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do FPEDFT/77 Programa 08390213.415 Elemento de Despesa 4.1.1.0., na importância de Cr\$ 1.536.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho n.º 770, de 27.07.77. O restante no valor de Cr\$ 1.751.851,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e um cruzeiros), será empenhado posteriormente de acordo com o andamento dos serviços.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização, do Excelentíssimo Senhor Governador que homologou a licitação de preços levado a efeito pelo Edital de Tomada de Preços n.º 14/77-CPLOS às fls. do processo n.º 891/77-SOP, combinado com o inciso XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei n.º 411, de 08.01.69.

Macapá, 15 de agosto de 1977

Eng.º Monoel Antônio Dias
Pela Contratante

João de Almeida Chaves
Representante da Empreiteira

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Portaria n.º 02 de 14 de julho de 1977

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.º, item I da Lei n.º 4726, de 13 julho de 1965, combinado com o artigo 6.º, item XII de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º — Além dos documentos exigidos pela Resolução n.º 03/75 de 17/04/75, publicado no Diário Oficial de 02/06/75 as Firms e Sociedades Comerciais, ficarão obrigadas a apresentar o Ba-

lanço a quanto da solicitação de aumento de seus respectivos capitais, baseado em reservas ou lucros de exercícios anteriores.

Art. 2.º — No caso de aumento de capital de Firmas e Sociedades Comerciais que optarem pelo lucro presumido, amparados pelo Decreto Lei n.º 1350, de 24.10.74, é necessário a apresentação da xerox devidamente autenticada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

Art. 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdallah Houat
Presidente

Portaria n.º 07 de 20 de maio de 1977.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no uso das atribuições que lhe conferem o item I do artigo 4.º e artigo 54 da Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965, combinado com o § 2.º do artigo 76 do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966, e

Considerando que a execução dos trabalhos de estruturação dos Setores de Arquivo das Juntas Comerciais visa a Reorganização e Atualização do Cadastro Nacional, de Empresas, de que trata o inciso III do artigo 4.º da Lei nº 4.726/65,

RESOLVE:

Art. 1.º — Adotar a Ficha de Cadastro Nacional (FCN) em substituição a Ficha Coletora de Dados (FCD) instituída pela Portaria DNRC n.º 57/67.

Art. 2.º — A FCN, conforme modelos aprovados pela presente Portaria, desdobrada em dois tipos, será utilizada para o cadastramento de:

- a) Firma Individual;
- b) Sociedades.

Parágrafo Único — A FCN — Firma Individual e a FCN — Sociedades terão o formato de 210 x 297 mm e serão impressas nas cores sépia e verde seda, respectivamente.

Art. 3.º — A Ficha de Cadastro Nacional, devidamente preenchida pela empresa, em duas vias, datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, instruirá, obrigatoriamente, o pedido de arquivamento dos atos ou documentos referidos na Lei do Registro do Comércio, salvo nos pedidos em que não haja alteração dos elementos anteriormente declarados.

Parágrafo Único — Nos registros ou arquivamentos de quaisquer outros atos, expressamente determinados por decisão de autoridade administrativa competente ou mediante sentença judicial, compete à Junta Comercial o preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional.

Art. 4.º — Cabe a Junta Comercial conferir a FCN e codificar os dados referentes a município, país e atividade econômica da empresa.

§ 1º — Os códigos adotados para efeito deste artigo serão:

A — Município — Código de Municípios do IBGE situação em 31/12/75;

B — País — Código numérico de países utilizado pelos serviços contábeis das Nações Unidas;

C — Atividade Econômica da Empresa — Classificação de atividades do IBGE — edição 1975, adaptado pelo DNRC.

§ 2º — Quaisquer alterações, modificações ou inclusões nos referidos códigos só poderão ser adotadas pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio, que providenciará, de imediato comunicações a todas as Juntas Comerciais.

Art. 5º — Feita a revisão da Ficha de Cadastro Nacional e após o deferimento do pedido, a Junta Comercial promoverá a remessa do original (1.ª via) ao DNRC.

Art. 6.º — A Junta Comercial é obrigada a orientar os interessados no preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, dirimindo as dúvidas.

Art. 7.º — Cabe a Junta Comercial fornecer, quando solicitados, dados e especificações para efeito de impressão da Ficha de Cadastro Nacional.

Art. 8.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Art. 9.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as suas disposições, de imediato, no Distrito Federal e nos Estados de Santa Catarina e Amazonas, a partir do dia 1º de setembro de 1977, nos Estados da Bahia, Ceará, Pará, Mato Grosso e Goiás e, a partir do dia 2 de janeiro de 1978, nas outras unidades da Federação.

Art. 10 — Fica revogada a Portaria DNRC n.º 57/67.

Ass. — Geraldo Prado Nogueira
Diretor-Geral (DNRC)

Portaria N.º 02 de 20 de janeiro de 1977

O Diretor — Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4.º, item I, da Lei n.º 4726, de 13 de julho de 1965,

Considerando os princípios introduzidos pela Reforma Administrativa (Decreto-Lei nº 200/67) e a uniformidade de procedimentos, exigíveis na área do registro do comércio, em todo o Território Nacional, por força do artigo 2.º da Lei n.º 4726/65;

Considerando, ainda, a necessidade de se simplificar a forma de comprovação da existência legal das empresas ou firmas inscritas nos órgãos de registro de comércio junto às entidades ou órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1.º — Instituir o modelo de certidão simplificada na conformidade do anexo que acompanha a presente Portaria.

Parágrafo Único — A instituição de que trata este artigo não impede aos órgãos do registro do comércio de expedir certidões, sob outras formas que lhe forem solicitadas.

Art. 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Prado Nogueira
Diretor-Geral

OBS: — Em vista da impossibilidade da publicação do modelo de certidão, informaremos que a mesma acha-se a disposição dos interessados na Junta Comercial do T. F. do Amapá, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos Deferidos em 19 de maio de 1977

Firmas Individuais

- 516/77 — João Pereira Filho 1044
Sede: Rua José Seratim, 201 — Pacoval — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00.
Objetivo: Mercadoria: compra e venda de gêneros alimentícios em geral.
- 518/77 — José de Araújo Menezes 1045
Sede: Rua Salvador Diniz, s/nº — Porto de Santana — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00.
Objetivo: Discoteca: compra e venda de discos nacionais e internacionais.
- 524/77 — Maria Eulália de Freitas Montenegro 1046
Sede: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1682 — Central — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 100.000,00
Objetivo: Compra e venda de produtos ornamentais bem como, de jardinagem, e demais artigos do ramo.
- 528/77 — Paulo Moreira dos Santos 1047
Sede: Rua Tiradentes, 999 — Central — Macapá — Ap.
Capital: Cr\$ 15.000,00
Objetivo: Mercadoria: com compra e venda de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo.
- 529/77 — João Batista Bezerra 1048
Sede: Rua Ubaldino Figueira, s/n.º — Porto de Santana — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 5.000,00.
Objetivo: Comércio de sorveteria: com compra e venda de gêneros para o ramo.

Contratos Sociais

- 447/77 — Serraria Amazônia Ltda. 0737
Sede: Margens do Rio Elesbão — Área Industrial — Porto de Santana — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 750.000,00 em 7.500 quotas; assim distribuídas: Antonio Marques Galeno, Cr\$ 250.000,00, Osvaldo Marques Galeno, Cr\$ 250.000,00 e Raimundo Marques Galeno, Cr\$ 250.000,00
Objetivo: Indústria e comércio de madeira serrada e beneficiada.
- 448/77 — Cerâmica Amapá Ltda. 0738
Sede: Margens do Rio Elesbão — Área Industrial Porto de Santana - Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 750.000,00 em 7.500 quotas; assim distribuídas: Osvaldo Marques Galeno Cr\$ 250.000,00, Antonio Marques Galeno, Cr\$ 250.000,00 e Raimundo Marques Galeno Cr\$ 250.000,00
Objetivo: Indústria e comércio de produtos de cerâmica em geral (barro cozido).
- 481/77 — R. Marques & Cia. 0739
Sede: Rua Major Eliezer Levy, 2450 - Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 1.500.000,00, assim distribuídos: Raimundo Marques Galeno, Cr\$ 500.000,00, Osvaldo Marques Galeno, Cr\$ 500.000,00 e Antônio Marques Galeno, Cr\$ 500.000,00
Objetivo: Comércio de ferragens, artigos sanitários, materiais de construção, material elétrico e de utilidade doméstica, no varejo.
- 539/77 — ICRAL - Indústria, Comércio e Representações de Artefatos Ltda. 0740
Sede: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2502 Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 120.000,00 em 120.000 quotas assim distribuídas: Verônica Oliveira Gato, Cr\$ 60.000,00 e Isabel Nascimento dos Santos, Cr\$ 60.000,00

Objetivo: Industrialização, comercialização e representações de artefatos de concreto e cerâmica.

Alterações Contratuais

- 513/77 -- Mineração Itabuma Ltda. 0732
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 - Centro Macapá-Ap.
Assunto: Retira-se da sociedade Samuel Fineberg e é admitido Antônio José de Castro Lyra Porto.
- 514/77 — Mineração Itaboraí Ltda. 0733
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 196 — Centro — Macapá-Ap.
Assunto: Retira-se da sociedade João Sérgio Marinho Nunes e é admitido Jiro Maruo.
- 521/77 — Silva & Irmãos — Comércio e Navegação (C.S. n.º 472) 0734
Sede: Av. Henrique Galúcio, 161- Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 1.410.000,00 para Cr\$ 2.970.000,00.
- 522/77 — Stephan Houat & Irmão (C.S. n.º 626) 0735
Sede: Rua Cândido Mendes, 1544 — Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 3.630.000,00, o capital da filial n.º 2 passa de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 e foi destacado da matriz, ficam encerradas as atividades da filial n.º 1, com endereço à Rua Cândido Mendes, 1529, nesta cidade cujo o capital era de Cr\$ 50.000,00 destacado da matriz.
- 523/77 — E. Gomes da Silva & Cia. (C.S. n.º 646) 0736
Sede: Rua Cândido Mendes, 1580 — Macapá-Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 1.650.000,00 para Cr\$ 1.940.000,00. Altera o objetivo comercial para compra e venda de artigos eletrodomésticos; móveis, gás liquefeito de petróleo, utensílios domésticos e escritório, navegação e transporte fluvial de cargas em geral, o sócio Elízio Araújo de Almeida poderá passar procuração em nome de qualquer dos sócios.
- 527/77 — Funerária São José Ltda. (C. S. n.º 704) 0737
Sede: Av. Feliciano Coelho, 1349 — Macapá-Ap.
Assunto: Retira-se da sociedade Osni Nascimento Silva, Floriano Soares e Paulo Rogério Dias de Sá e é admitido Marieta Mendonça da Costa.

Sociedades Anônimas

- 504/77 — ESTACON — Estacas Saneamento e Construções S/A 0750
Sede: Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14 na cidade Belém/PA.
Assunto: Arquivamento da Ata ARD, realizada no dia 11.01.74, que deliberou sobre a criação de um escritório da empresa à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 2143 nesta cidade de Macapá/Ap.
- 517/77 — Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ 0751
Sede: Av. Coaracy Nunes, 104 — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da fis. Diário Oficial do Território que publicou a Ata da AGO, realizada em 20.04.77 e respectiva Certidão n.º 0748, de 05.05.77.
- 531/77 — Fábrica Amapaense S/A — Indústria e Comércio 0752
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 109 — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGE, realizada em 17.05.77, homologação das Atas a seguir: Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 06.03.72; Ata da Assembléia Geral Ordinária em 29.05.72; Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 23.04.73; Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 19.08.74; Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20.07.75; Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30.04.76; Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14.11.76, outros assuntos de interesse da sociedade.

- 532/77 — Fábrica Amapaense S/A — Indústria e Comércio 0753
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 109 — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata AGE, realizada em 20.04.77, aumento de capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 1.740.000,00 e alteração no objetivo comercial para exploração de hotelaria, comércio de produtos de sua fabricação de massas alimentícias e pastificio, confeitaria e torrefação e moagem de café.
- 497/77 — Anapá Florestal e Celulose S/A - AMCEL 0754
Sede: Av. Iracema Carvão Nunes, 169, — Macapá-Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da ARD, realizada em 26.04.77, esclareceu conforme comunicação prévia feita aos senhores Diretores, se realizava com o objetivo específico de deliberar a Diretoria sobre a transferência da filial do Rio de Janeiro, atualmente localizada na Av. Graça Aranha nº 91 — 9.º andar (parte), para Av. Almirante Barroso, n.º 26, 12.º andar, salas 1209 a 1213.
- Proteção do nome comercial
- 511/77 — Porcelana Schmidt S/A 0704
Sede: Av. Porcelana, 621 — Campo Largo — Estado do Paraná.
- Processo julgado e colocado em exigência pelo plenário na pauta do dia 19.05.77
- 503/77 — Companhia de Água e Esgoto do Amapá Arq. AGO
— CAESA

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação de Orlando dos Santos Leal com o prazo de 40 (quarenta) dias na forma abaixo.

O Doutor Benjamim Lisboa Rayol, MM. Juiz de Direito em exercício da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Orlando dos Santos Leal, brasileiro, casado, comerciante, residindo em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 40 (quarenta) dias, para responder os termos da Ação Ordinária de Cobrança, que se processa neste Juízo, movida pelo Requerente Diógenes Sá Cortes, podendo contestar sob pena de revelia, no prazo de 40 (quarenta) dias, que ocorrerá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: «Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Diógenes Sá Cortes, brasileiro, casado, comerciante, residente em Porto de Santana, Área Comercial, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu procurador ao fim assinado, advogado, inscrito nos Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, inscrição C-30, propor a presente Ação Ordinária de Cobrança, contra Orlando dos Santos Leal, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, pelo que passa a expor: Em fevereiro de 1.976, o requerente foi procurado pelo Requerido para avaliar uma nota promissória no valor de Cr\$-21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros), que se destinava ao pagamento de mercadorias diversas, fornecidas pela firma Aristarco Brito Figueiredo, proprietário da

Casa Amapaense. Ocorre que antes do vencimento da obrigação o Requerido escafe-deu-se desta cidade para lugar incerto e não sabido, uma vez o título vencido foi o mesmo entregue pela firma credora ao advogado Newton Moutinho, que por sua vez intimou o Requerente para resgatar a dívida do Requerido, que na qualidade de avalista teve que efetuar o pagamento da quantia devida, (conforme anotação no verso do título) para não se ver compelido pela Justiça à saldar a referida obrigação. Sucede que, já decorreram 10 (dez) meses da efetivação do pagamento, e o Requerente ainda não conseguiu localizar o paradeiro do acionado, para pleitear o reembolso da importância paga. Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a citação por EDITAL do Requerido, com fundamento no art. 221, inciso III do Código de Processo Civil, para responder aos termos da presente Ação Ordinária de Cobrança, fulcrada no art. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, sob pena de revelia, condenado a final o Requerido ao pagamento do principal, custas processuais, honorários advocatícios do Requerente, a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa e demais cominações de direito. Protesta o autor por todo o gênero de provas admitidas na espécie, inclusive depoimento pessoal do Requerido e das testemunhas abaixo arroladas. Para efeito meramente fiscais dá à presente o valor de Cr\$-21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros). São os termos em que, P. Deferimento. Macapá, 19 de maio de 1.977.

a) Cícero Borges Bordalo. Rol de Testemunhas: 1 — Jorge Gomes da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, residente em Porto de Santana, Área Comercial. 2 — José Américo Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente em Porto de Santana, Área Comercial». Despacho: «R. e A. Cite-se por Edital com o prazo de 40 dias. Macapá, 27-05-77.

a.) José Clemenceau Pedrosa Maia-Juiz de Direito” E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente que, será afixado no átrio do edifício do Forum desta Comarca e publicado, uma (1) vez no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrivão em exercício, subscrevi.

Benjamim Lisboa Rayol
Juiz de Direito em exercício

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da 8a. Região
Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado José Alves de Siqueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n.º 1273/76, em que Pedro Nazareno Cunha, é reclamado, de que tem a pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, no prazo de 48 horas, a quantia de Cr\$ 407,21 (quatrocentos e sete cruzeiros e vinte e hum centavos), proveniente de custas a que foi condenado nos autos do supracitado processo.

Macapá, 15 de agosto de 1977.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria